

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO

PREÂMBULO

A Amapá Previdência - AMPREV, através de seu Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 1385 de 24 abril de 2017 e Decreto nº 1515/2017 com endereço no Prédio sede, Rua Binga Uchôa, 10, bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-090, inscrito no CNPJ sob o nº 03.281.445/0001-85, neste ato representada por esta Pregoeira designado pela Portaria nº 58/2018-GAB/AMPREV de 03 de maio de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global**, pelo **Sistema de Registro de Preços** nos termos do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, para a contratação constante no objeto, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**, e regido, principalmente, pelos comandos legais das seguintes: pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

Processo Administrativo: 2018.69.200386PA

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da AMPREV.

O valor total estimado para o objeto da presente licitação é de R\$ R\$200.154,24, conforme o Termo de Referência contido no anexo I do presente Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1- O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.
- 2- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Amapá Previdência - AMPREV designado pela Portaria nº 58/2018-AMPREV.
- 3 - **Se no dia marcado para abertura da sessão não houver expediente na Amapá Previdência - AMPREV, a sessão e os procedimentos referentes a este Pregão serão realizados no mesmo horário, no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.**

Abertura: 29/05/2018.

Hora: 09:00h

Local: Auditório da Amapá Previdência, localizado à Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro Macapá/AP.

Telefone: (96)4009-2426

II - OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais** que atenderão às necessidades da Amapá Previdência - AMPREV, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 2018.69.200386PA.

III - ÁREA SOLICITANTE

Fiscal do Contrato de Passagens Aéreas - Mem. nº 006/2018-DRH/AMPREV.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- SALA DA CPL, Rua Binga Uchôa, 10, bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-090, ou, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://amprev.ap.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas sobre o edital poderão ser encaminhados por escrito para o e-mail cpl@amprev.ap.gov.br, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante neste edital, no horário compreendido entre 8:00 às 14:00 horas, preferencialmente até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *email* ou disponibilizadas no site <https://amprev.ap.gov.br> no link "Licitações" correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No site <https://amprev.ap.gov.br> no link "Licitações" correspondente a este edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa jurídica ou física, protocolizadas na seção de Protocolo da Amapá Previdência - AMPREV, localizada no prédio Sede Administrativo, Rua Binga Uchôa, 10, bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-090, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Deverá ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante **devidamente comprovado através de procuração**.

5.1 - A Amapá Previdência - AMPREV não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no site desta Amapá Previdência - AMPREV para conhecimento de todos os interessados.

5.3 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

5.4 - A impugnação deverá ser comunicada (por e-mail) ao Pregoeiro, logo após ter sido encaminhado os originais à Amapá Previdência - AMPREV.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação.

2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder conforme o disposto neste Edital, assim que convocadas verbalmente pelo Pregoeiro, entregar os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o **envelope nº 1 "PROPOSTA"** e **envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"** contendo na parte externa o nº do edital e razão social da empresa. Após o início da abertura dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes, a não ser como ouvintes.

2.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento da Amapá Previdência - AMPREV que se seguir.

3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados indôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Amapá Previdência - AMPREV, enquanto perdurarem os motivos da punição e conforme a abrangência.

3.1 - Não poderão participar empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4 - Os licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente**

licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Ver modelo no Anexo IV (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento fora dos envelopes).

5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) seja(m) cônjuges(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro da Amapá Previdência - AMPREV ou de servidor (este ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento da Amapá Previdência - AMPREV. Apresentar esta **Declaração conforme o (Modelo Anexo V deste Edital)**, assinada pelo representante legal da empresa licitante, em separado (**fora dos envelopes**).

7 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar sua condição de ME ou EPP **conforme o modelo do Anexo VI**. Caso não efetuarem esta Declaração, não será permitido o usufruto dos direitos previstos. (A referida **declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento fora dos envelopes**).

7.1 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

8 - **Declaração de elaboração independente de** proposta conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG (**conforme modelo Anexo V deste Edital**).

9 - Antes da abertura do envelope nº 1 e havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar aos representantes credenciados para o preenchimento das declarações solicitadas (Anexo IV, V e VI).

10 - Conforme a quantidade de representantes e ouvintes presentes no ato do credenciamento, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão na Sala de Reuniões, localizado no mesmo endereço da sala de reuniões da CPL, se for o caso.

VI – DO CREDENCIAMENTO

1 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação;

2 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de **documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente;

3 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de

representar a licitante durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4 - **O credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular com firma reconhecida que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa (a não comprovação impedirá o credenciamento).

VII – DA PROPOSTA

1 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA" ou "Envelope nº 1", número deste Pregão e identificação da empresa. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

- a) **Especificação** do objeto na planilha, e demais dados conforme o **modelo da proposta (anexo II)**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas), que atendam as configurações mínimas contidas no Termo de Referência;
- b) **Preço unitário e total** do(s) item(ns) cotado(s), em moeda nacional e no máximo 2 casas decimais;
- c) **Prazo de validade da proposta**, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes, e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito este prazo estabelecido; Obs.: se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da AMPREV, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- d) **Informar na proposta** que o **prazo de entrega** será conforme o disposto no Termo de Referência anexo do Edital;
- e) **Informar na proposta o prazo de Garantia conforme o Termo de Referência (exceto, se não for exigido no Termo de Referência);**
- f) **Demais informações** que devem conter a proposta conforme exigências contidas no Termo de Referência (anexo I do Edital) e no Modelo de Proposta (anexo II do Edital).

2 - Não será aceita a oferta de objeto com especificações inferiores das indicadas nos Anexos deste Edital.

3 - A proposta deverá constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4 - Poderá ser corrigido automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, desde que aceito pelo representante presente e registrado em Ata.

- 5 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
- 6 - O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, taxas, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 7 - Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 8 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 9 - A simples participação neste certame implica em:
 - a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão, inclusive de que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: materiais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte inclusive ao interior do Estado se o Termo de Referência exigir e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos;
 - b) Que fornecerá/executará o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo I e II deste Edital.
 - c) As quantidades a serem cotadas são as indicadas no modelo da proposta comercial (Anexo II);
 - d) que no preço final do objeto proposto está incluso todos os impostos taxas e fretes, e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
 - e) que a garantia do objeto cotado será conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento definitivo, ou outra maior declarada na proposta;
 - f) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
 - g) que o prazo de entrega será conforme o Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços anexo deste Edital.
 - h) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo II e Termo de Referência, e que aceita todas as condições do Edital;
 - i) que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada(readequada) de acordo com o valor do lance final/negociação no prazo de 24 horas após o encerramento da sessão.

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço GLOBAL, desde que atendidas as especificações e regras constantes deste Pregão e considerando a proposta mais vantajosa para a Administração conforme o disposto no Inciso I, §1º do Art. 45 da lei 8.666/93 subsidiária à lei 10.520/02.
- 2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 3 - Serão classificados para a fase de lances, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço GLOBAL, em conformidade com o anexo I e II deste Edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço global (conforme o caso).
- 4 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.1 - O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada na sessão pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estipular o tempo máximo para resposta, registrado em ata.

6 - Será vencedora aquela que ofertar o menor preço e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo a adjudicação realizada por menor preço.

7 - Não serão aceitas propostas após a fase de lances que **apresentarem preços globais ou unitários superiores aos estimados**, ou simbólicos, ou irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8 - **Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão**, exceto para previsto no tem 9 a seguir.

9 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44. Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores).

10 - Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11 - Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a mais bem classificada não seja ME ou EPP;

11.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição do item 10 do presente Título VIII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3 - No caso de equivalência (valores iguais nas propostas escritas) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do item 10 do presente Título VIII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14 - O disposto nos itens 10, 11, 12 e 13 anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Título X, deste Edital.

- 16 - Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas nos termos deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 17 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 18 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 19 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias (proposta e habilitação), será(ao) declarado(s) o(s) vencedor(es).
- 20 - Se a oferta não for aceitável ou se não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.
- 21 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.
- 22 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 23 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova sessão oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 24 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberto o(s) envelope(s) nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 25 - **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da "proposta/documentação". Após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar novas planilhas readequadas para análise da viabilidade e aceitabilidade da proposta.
- 26 - A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da sessão, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e pelo(s) membro(s) da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 27 - Os envelopes "Documentação" não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 28 - A Amapá Previdência - AMPREV, reserva-se o direito **de solicitar, a qualquer tempo, amostras dos itens licitados (caso conste equipamentos ou materiais a serem fornecidos)**, a fim de comprovar a efetiva compatibilidade com o objeto especificado, sem ônus para a AMPREV, sob risco de desclassificação. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será estipulado pelo Pregoeiro (itens serão aplicados durante a execução do contrato).
- 29 - Não serão aceitos equipamentos ou materiais remanufaturados no caso de licitação de material/equipamentos (itens serão aplicados durante a execução do contrato).
- 30 - A quantidade de unidades por item a ser cotada, são as indicadas no Anexo II (modelo de proposta).
- 31 - As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, conforme o caso, estão indicados no Edital e seus anexos.
- 32 - A entidade gerenciadora do SRP é a Amapá Previdência - AMPREV.
- 33 - A regra do empate ficto será desconsiderado **somente no caso** de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 34- O pregoeiro poderá solicitar ao representante da empresa quantas vezes forem necessárias a correção da planilha da proposta da empresa, desde que não se altere o valor total ofertado. O pregoeiro poderá estipular um prazo para a correção da planilha, podendo ser desclassificada a proposta que não cumpra com o solicitado.
- 35 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- 36 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 37 - O representante da empresa deverá ficar atento aos prazos solicitados pelo Pregoeiro, e **caso não respondidas no prazo informado pelo Pregoeiro, a proposta poderá ser desclassificada ou a documentação inabilitada** (conforme o caso).
- 38 - O Pregoeiro verificará a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme as normas vigentes.

IX – DA HABILITAÇÃO

1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, antes ou durante a sessão.

2 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos (dentro do envelope N° 02 - DOCUMENTAÇÃO) para habilitar-se na presente licitação:

2.1. Documentos:

a) Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.1) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- a.2) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.5) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (modelo no Anexo III).

b) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b.2) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- b.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual/Municipal** (conforme o caso) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. No caso da Municipal, apresentar apenas a Certidão Negativa de Débitos do Departamento de Tributação e Arrecadação) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND)** emitida pelo órgão competente ou apresentar a conjunta de débitos relativos a tributos federais e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011);

c) Relativa à Qualificação Técnica:

- c.1) **Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão. Os atestados poderão ser somados quanto ao quantitativo dos serviços ou equipamentos fornecidos.
- c.2) O Pregoeiro, poderá realizar diligência, a título de prova fiscal de execução, para a confirmação da veracidade do atestado (ou declaração) apresentado (a), e ainda poderá solicitar diligência às instalações da sede da empresa para subsidiar a segurança na contratação, bem como poderá solicitar as notas fiscais/contratos firmados conforme o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado.
- c.3) Deverá apresentar **demais documentos de capacidade técnica, se exigido(s) no Termo de Referência;**

d) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- d.1) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (o Pregoeiro, poderá recorrer ao setor competente da AMPREV para obter Parecer Técnico sobre Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis apresentados pelas licitantes). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente.
- d.2) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LC = _____ **ATIVO CIRCULANTE**
PASSIVO CIRCULANTE

- 3.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- 3.2) Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 3.3) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes;
- 3.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 3.5) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10%(dez por cento) do valor ofertado pela licitante, à qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

4 - **Todas as empresas estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial mencionado na alínea d.1 anterior, caso o objeto do certame seja de entrega imediata.**

5 - **Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá o Pregoeiro, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).**

6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) **em nome da licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- b) **se a licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) **se a licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- e) **não se enquadram no prazo de que trata o item anterior** os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

7 - A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

- 8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (nos subitens b.1, b.2, b.3 e b.4 do item do item 2.1 do Título IX do Edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou submeter à autoridade superior para revogação da licitação.
- 12 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 1¹ - Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.
- 1² - Para confirmação da qualificação técnica das empresas, o Pregoeiro poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, solicitar visita as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovadas as informações documentais. Serão excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.
- 1^{3 4} - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar a licitante inabilitada.

X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e anexos e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

¹ - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes (no link aviso do pregão no site <https://amprev.ap.gov.br> ou através de e-mail aos licitantes) para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

² - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

³ - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolado no Serviço de Protocolo, situado no prédio-sede da Amapá Previdência - AMPREV, Rua Binga Uchôa, 10, bairro centro, Macapá-AP, CEP 68.900-090.

⁴ - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no mesmo endereço supramencionado.

2 – Demais sanções previstas na Ata de Registro de Preços e/ou Minuta do Contrato anexos a este Edital.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Declarado o vencedor e na sessão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a sessão quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento. 2 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da **síntese** das suas razões de recorrer.

7 - Havendo recurso e contrarrazões, o Pregoeiro deverá decidir no prazo de 5(dias) úteis após o fim do prazo das contrarrazões.

8 - **Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

8.1 - ser dirigido ao Diretor Presidente da Justiça da Amapá Previdência - AMPREV, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

8.2 - ser dirigido ao Diretor Presidente da Justiça da Amapá Previdência - AMPREV, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

8.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

8.4 - Ser protocolizado na seção de protocolo da AMPREV, localizada no prédio da Sede Administrativa, Rua Binga Uchôa, 10, bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-090.

9 - A Amapá Previdência - AMPREV não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo das contrarrazões.

12 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

13 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo das contrarrazões.

14 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgado no site <https://amprev.ap.gov.br>.

15 - Se o Pregoeiro não reconsiderar sua decisão, submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

16 – Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

17 - O pedido de esclarecimento, de providências ou de impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 12 caput, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000. No caso da impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão, se houver alteração no objeto ou que interfira diretamente no julgamento das propostas.

17.1- A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no 1º andar do prédio sede da Amapá Previdência - AMPREV.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto do(s) lote/item(s) ao respectivo licitante vencedor de cada lote/item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da assinatura da Ata de Registro.

2 - **A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

3 - **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Será permitida adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes (“caronas”), nos termos da legislação vigente.

4 - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/ E OU DE EQUIPAMENTOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) A Amapá Previdência - AMPREV será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

b) Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo

ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

c) A convocação do Proponente pela AMPREV, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

d) O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

e) Quando comprovada a hipótese acima, a AMPREV poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

f) É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Deverão seguir todos os atos normativos vigentes;

b) Na hipótese prevista na alínea anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata de Registro de Preços;

c) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

a) Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

b) O Gerente de Registro de Preços da AMPREV, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

b.1) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Gerente do Registro de Preços.

c) No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a AMPREV registrará o licitante seguinte, mantido a ordem de classificação.

d) Publicada na imprensa oficial o resumo da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

e) Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a AMPREV venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

7 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

a) Após declarado vencedor, poderá ser incluído na respectiva ata pelo Pregoeiro, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações;

c) O registro a que se refere a alínea “a” acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts.

20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

d) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “a” acima, serão desclassificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

e) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “c” acima, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescentes;

f) O anexo que trata a alínea “a” acima, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

g) Independente da convocação do Pregoeiro, após encerrado o prazo de 24h de intenção de recurso, o(s) licitante(s) remanescente(s) poderá(ão) encaminhar mensagem no prazo de 30 minutos para o e-mail cpl@amprev.ap.gov.br manifestando interesse em participar da formação do cadastro de reserva, nos termos previstos na alínea “a” acima.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Indep. de Proposta;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou

EPP; **Anexo VII** - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Amapá Previdência - AMPREV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, em qualquer fase deste Pregão

6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta,

desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos o Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 – O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial e divulgado no site <https://amprev.ap.gov.br>.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Amapá Previdência - AMPREV revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, a Amapá Previdência - AMPREV poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas vigentes. 12 – A Amapá Previdência – AMPREV poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - Esta licitação poderá ser acompanhada pelo portal <https://amprev.ap.gov.br>, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

14 - A critério da Administração da AMPREV, este Pregão poderá: Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou ser revogado, a juízo da Administração da Amapá Previdência - AMPREV, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta ou documentação relativa ao presente Edital.

16 - A nota de empenho poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e §4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

17 - A licitante deverá cumprir todas as demais exigências constantes no Termo de Referência anexo I deste Edital.

- 18 - Observar que o Preço Total do Lote é que deve ser lançado na Proposta – anexo II, cujo Preço Total deverá contemplar o lote com todos os seus itens e quantitativos, sob o risco de desclassificação.
- 19 - Verificado que a proposta de menor preço e desde que mais vantajosa atende às exigências fixadas neste edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 20 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança na contratação.
- 21 - O termo AMPREV, constante neste Edital, corresponde à Amapá Previdência.
- 22 - O contrato é também chamado de instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- 23 - Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.
- 24 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Presidente para o procedimento de homologação.
- 25 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 05 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, não assinar a Ata de Registro de Preços(se for o caso) no prazo de convocação, e sem justificativa por escrito e aceita pela AMPREV, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Título VII deste Edital, e neste caso o objeto poderá ser negociado e adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se for o caso, a administração poderá adotar o que determina a ata de Registro de Preços.
- 26 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo setor competente e cumprida todas as exigências contidas no Termo de Referência, **salvo o disposto em contrário** conforme Minuta Contratual/ou Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, anexos do Edital.
- 27 - **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior**, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecimento(s) e análise(s) de proposta(s) ou documento(s) para a instrução do processo.
- 28 - O prazo de entrega do serviço/ou material será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior ao determinado no Termo de Referência ou na Minuta Contratual (se houver) e/ou Ata de Registro de Preços, anexos do Edital, contados da data de convocação ou o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 29 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 30 - O contrato é também chamado de instrumento equivalente (Nota de Empenho).

- 31 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Amapá Previdência ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, em qualquer fase deste Pregão;
- 32 - No exame de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas as propostas com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, que:
- a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Esta análise será efetuada nos valores apresentados para cada ITEM e para o valor global da proposta; b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
- 33 - Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova proposta escrita contendo o original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, com os devidos preços unitários e totais, juntamente com as planilhas de custo e formação de preços se for o caso, no endereço mencionado neste Edital, visando à adequação ao preço final, sob pena de desclassificação no caso de descumprimento.
- 34 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes classificadas, observado os dispositivos legais referentes a micro-empresa e empresa de pequeno porte, exceto ao disposto no Decreto 7892/13 quanto à classificação de propostas com valores iguais.
- 35 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 36 - A critério do pregoeiro, poderá ser solicitado ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.
- 37 - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Macapá-AP, 08 de maio de 2018.

Lusiane Oliveira Flexa
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2018.69.200386PA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Constituição Federal/88; 1.2 – Lei 10.520/02;

1.3 – Lei nº 8.666/93;

1.4 – Lei Complementar 123/06;

1.5 – Lei Complementar Estadual nº 044/07;

1.6 – Decretos nº

3.555/2000;

1.7 – Decreto nº 5.450/05; 1.8 – Decreto nº 7.892/2013;

1.9 – Decreto nº 2.648/07-GEA; 1.10 – Decreto nº 1.278/2011-

GEA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender servidores conselheiros e colaboradores para outros Estados da Federação.

2.1.1- Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

2.1.2- Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender servidores conselheiros e colaboradores para outros Estados da

Federação, com o intuito de participarem de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões e visitas técnicas, no âmbito das suas respectivas funções, Conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

4. DA FINALIDADE PÚBLICA

4.1. A finalidade da presente licitação é suprir a necessidade de manutenção dos serviços de Agenciamento de Viagens, entre os quais os de emissão de bilhetes de passagens aéreas, reservas, marcação/remarcação, tendo em vista que esse meio de transporte é essencial ao deslocamento a serviço, em missão oficial desta Instituição, a outros pontos do território nacional, como a participação em reuniões e eventos de interesse para Amapá Previdência – AMPREV.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

a) Manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com colaboradores suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados abaixo. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) colaborador (a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares e tudo mais que se fizer necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados:

- Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- Impressão de consultas formuladas;
- Alteração/remarcação de bilhetes; e
- Combinação de tarifa.

b) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos

bilhetes;

- c) Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;
- d) Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos e ordens de passagens (PTAs) aéreo nos diversos trechos em território nacional, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- e) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- f) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e
- g) Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- 6.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 6.2. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 24 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.
- 6.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo órgão, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 6.2, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 - **Possuir Certificado CADASTUR no Ministério do Turismo, com apresentação do Cadastro** para o regular funcionamento, conforme art. 22 da Lei nº 11.711 de 2008, Decreto 7.381/2010 e Decreto nº 4898/2003;
- 7.2 - Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;
- 7.3 - Possibilitar o atendimento fim de facilitar a opção de voos;
- 7.4 – Executar o serviço com a maior presteza e de forma direta, sem a participação de terceiros;
- 7.5 - Emitir, reservar e remarcar passagens aéreas nacionais com fornecimento de bilhete ao interessado através de posto ou PTA(s), quando fora da Sede da Contratante, no Brasil;
- 7.6 - Entregar bilhetes de passagens fora do horário de expediente, em local indicado ou colocado à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo ou aeroporto, conforme o combinado;

-
- 7.8 - Assessorar e implementar definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e a chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete, desembarço de bagagens;
- 7.9 - Resolver problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque;
- 7.10 - Propor outras vantagens indiretas, como: prazo para faturamento, cortesias e descontos adicionais, devendo, serem considerados os preços efetivamente praticados pelas companhias aéreas, inclusive, quanto às tarifas promocionais e sem restrição de companhia aérea;
- 7.11 - Emitir Nota Fiscal detalhando os serviços executados;
- 7.12 - Não substabelecer a outrem, no todo ou em parte, os serviços pactuados;
- 7.13 - Empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados, devidamente uniformizados e identificados de forma visível por meio de crachá;
- 7.14 - Manter colaboradores em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora de expediente normal da contratada ou demissão de colaborador;
- 7.15 - Disponibilizar o número de telefone celular de um ou mais colaboradores para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados;
- 7.16 - Dispor em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Contratante;
- 7.17 - Prestar todos os serviços contratados de forma plena e ininterrupta, durante ou fora do expediente da Contratante;
- 7.18 - Responder pelos danos causados diretamente à AMPREV, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.19 - Dispor de terminais com sistema interligado com as companhias aéreas;
- 7.20 - Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, 01(um) preposto seu, a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em

casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

7.21 - Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para a Contratante;

7.22 - Remeter a AMPREV, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

7.23 - Reembolsar a AMPREV a quantia paga por essa com base no preço impresso no bilhete de passagem não utilizado;

7.24 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;

7.25 - Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pela Contratante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;

7.26 - Cumprir com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, pertinentes à legislação que regulamenta a matéria;

7.27 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Amapá Previdência - AMPREV e/ou a terceiros, provocados por erros cometidos por seus colaboradores na execução dos serviços;

7.28 - Confirmar reservas solicitadas imediatamente, somente justificando-se o atraso por motivo de força maior ou caso fortuito. O envio será preferencialmente por e-mails podendo também ser usado o fac-símile: Os números e endereços eletrônicos serão fornecidos pela Amapá Previdência - AMPREV;

7.29 - Refazer a reserva quando necessário e prestar diretamente ao interessado as devidas informações sobre mudança(s) efetuada(s);

7.30 - Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizados por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pela Amapá Previdência - AMPREV, nas seguintes condições:

a) Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

b) Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

c) Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor da AMPREV.

7.31. Conforme acórdão 1314/2014 do TCU será obrigatória a apresentação, mês a mês, das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão público, o pagamento da próxima fatura da agência estará condicionada a apresentação das mesmas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante

especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do órgão para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

8.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

8.5. Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

8.6. Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

8.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.8. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.9 realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

8.10. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

8.11. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante observação dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

8.12. Quando da efetuação do pagamento, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

8.13. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

8.14. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser pago poderá ser reembolsado a AMPREV;

8.15. Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica,

sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

9. DO PREÇO

9.1. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores, inclusive em casos de tarifas promocionais, vigente à época da prestação do serviço, deduzido o desconto oferecido pela contratada e incluídos todas as taxas.

10. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS.

10.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

10.2. A AMPREV pagará, ainda à contratada, o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

10.3. A contratada deverá emitir notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência estimam-se a despesa para os exercícios de 2018, no valor de R\$ 200.154,24 (**Duzentos mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos**).

11.2. O valor informado acima é uma estimativa e não indica qualquer compromisso futuro para o órgão.

QUANTIDADE ESTIMADA DE BILHETES A SEREM UTILIZADOS – BASE REFERÊNCIA		
TRECHO	EXERCÍCIO 2017(Referência 1º semestre)	EXERCÍCIO 2017 (Referência 2º semestre)

Região Norte	04	08
--------------	----	----

Região Nordeste	14	06
Região Sudeste	02	67
Região Centro-Oeste	02	38
Região Sul	-	08
TOTAL	22	127
PREVISÃO ESTIMADA 2018	40	135

VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO			
TRECHO	EXERCÍCIO 2017(1ºsemestre)	EXERCÍCIO 2017(2ºsemestre)	Valor Total
Região Norte	R\$ 7.900,51	R\$ 4.820,49	R\$ 12.721,00
Região Nordeste	R\$ 20.356,00	R\$ 11.862,00	R\$ 32.218,00
Região Sudeste	R\$ 2.582,50	R\$ 49.006,80	R\$ 51.589,30
Região Centro-Oeste	R\$ 14.249,00	R\$ 26.505,0	R\$ 40.754,00
Região Sul	-----	R\$ 12.871,94	R\$ 12.871,94
Margem de acréscimo prevista			R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$200.154,24

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta aquisição ocorrerá no exercício de 2017 a contar da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 e no elemento de despesa 3390.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção, no sub-elemento: 3390.33.99.00 – “Outras Despesas com Locomoção”.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será realizado em até 30 dias úteis após a efetiva prestação do serviço, com a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da Contratante, condições indispensáveis para o pagamento, que após realização de nota de empenho, liquidação e programa de desembolso, será disponibilizada a Ordem Bancária pela AMPREV.

13.2. A CONTRATADA entregará fatura única apurada mensalmente, acompanhada das requisições dos bilhetes com as quantidades das transações realizadas, a qual será conferida e certificada pelo fiscal do Contrato, ou a quem for delegado.

13.3. Durante a entrega pela CONTRADA da fatura e/ou nota fiscal deverá comprovar está em situação regular com as certidões do INSS, FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estado e Município e Certidão de Débito Trabalhista.

14. DO REAJUSTE DO PREÇOS.

14.1. O preço único de prestação de serviço de Agenciamento de Viagens poderá ser **REAJUSTADO** após decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser utilizado o **índice IGP-DI (Índice Geral de Preço)** ou outro índice oficial do Governo que venha a substituí-lo.

14.2. As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de Apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Sanções relativas à licitação:

15.1.1 - A **licitante** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa.

15.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a **licitante** ficará sujeita às multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

15.2 - Sanções relativas ao Contrato:

14.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1.1- Advertência;

15.2.1.2- Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na emissão dos bilhetes de passagens, limitada a incidência de 15 dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.1.3- Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

15.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

15.4 - Se a **licitante** não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra(s) **licitante(s)**, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos

habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

17. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO.

17.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05, e o Decreto nº 7.892/13, Art. 3º, incisos I e IV, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.

18.1. A AMPREV designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

18.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

18.4. A Licitante Vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da AMPREV, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19. DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM

19.1 - As passagens aéreas deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pelo representante da AMPREV, numerados sequencialmente e encaminhado ao contratado por intermédio de e-mail, ou por preposto pessoalmente.

19.2 - Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens acima citadas deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para as viagens. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situação de caráter emergencial. Neste caso, na medida do possível, a contratada deverá envidar esforços para atender as solicitações.

20. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE PASSAGEM

20.1 - A Empresa CONTRATADA deverá entregar as passagens emitidas na: **AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV. RUA BINGA UCHÔA, n.º 10 – BAIRRO CENTRO. CEP: 68900-090 – MACAPÁ-AP**, no endereço eletrônico gabinete@amprev.ap.gov.br ou onde a Contratante determinar. Todo o Serviço só poderá ser realizado mediante previa O.S (Ordem de Serviço) emitida pela AMPREV.

21 . DAS PASSAGENS NÃO UTILIZADAS

21.1 - Serão observadas as regras das companhias aéreas e a legislação pertinente, a passagem aérea emitida e paga que porventura não for utilizada deverá:

21.1.1 – A reversão de passagem não utilizada se dará mediante observação dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

21.1.2 – Quando da efetuação do pagamento, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas serão considerados pela Amapá Previdência- AMPREV;

21.1.3 – Se remarcada, por conveniência da Contratante.

21.2 – Especificamente por ocasião do pagamento da fatura correspondente ao último decêndio da vigência do Contrato será feita compensação de ofício para todos os pedidos de reembolso pendentes.

21.3 – A empresa contratada deverá recolher, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do presente Contrato, mediante depósito em conta da AMPREV, os valores das passagens aéreas pendentes de compensação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer esclarecimento ou informação será esclarecido pela Gerência Administrativa e Financeira, auxiliada pela Divisão de Recursos Humanos da Amapá

Previdência – AMPREV.

21.2. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do referido contrato, os contratantes deverão eleger o da cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 27 de fevereiro de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Chefe da Divisão de Recursos

**APROVO NA FORMA DA LEI Nº 10.520/2002, Lei
nº 8.666 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES e
DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.**

Macapá-AP, ____/____/2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

NOME DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ **(Fone/Celular):** _____ **CONTA**
CORRENTE Nº: _____ **BANCO:** _____

Apresentamos nossa proposta comercial para o Pregão Presencial nº 003/2018 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais** que atenderão às necessidades da AMPREV.

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Taxa de agenciamento	Unidade			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$: _____ (_____)

(expresso em reais e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a sessão pública deste Pregão.

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Observação para o preenchimento da proposta: Obs. 1) Não pode ter valor 0(zero).

Obs. 2) Proposta com o máximo de 2(duas) casas após a vírgula.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

OBS.: De preferência em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
n.º _____,

_____, **declara** à Amapá Previdência - AMRPEV, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º 003/2018-CPL/AMPREV**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 17 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CPL/AMPREV

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

De preferência em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VII - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO Nº 2018.69.200386

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, a **AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV**, com sede no prédio, situado na Rua do Binga Uchôa, 10, bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-122, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente xxxxxxxx, nos termos das Leis nºs. 8666/93, 10.520/02, e dos Decretos nºs. 3.555/00, 3.784/01 e 7892/13, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº ____/2018, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Diretor Geral, às fls. ____ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para eventual prestação de serviços/e ou aquisição _____ à Amapá Previdência - AMPREV, conforme especificados nos anexos, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens seguintes, como segue:

Itens nºs: __, __ e __.

Empresa Classificada:

_____, CNPJ: _____, sito a____, CEP- _____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para a eventual prestação de serviços/e ou aquisição à **Amapá Previdência - AMPREV especificados no anexo desta ATA**, e demais especificações conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Amapá Previdência - AMPREV não será obrigado a adquirir/contratar os serviços/materiais/equipamentos(conforme o caso) referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra,

todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o vigésimo dia sobre o valor total do Contrato;

b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “c” e “d”, caberá pedido de reconsideração ao Diretor Presidente, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ___/2018.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº ____/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 06(seis) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

4.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a AMPREV convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a AMPREV poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso a AMPREV poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. **Será permitida adesões** à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes(“caronas”) na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme a Minuta Contratual ou Termo de Referência. Não havendo a informação, será no máximo 30 dias corridos no caso de aquisição de equipamentos.

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 dias corridos da retirada da Nota de Empenho, sob pena das sanções previstas, salvo prazo estipulado no Termo de Referência e Anexos do Edital.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviços (conforme o caso) com as especificações; e

6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias consecutivos contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço (conforme o caso) e consequente aceitação.

6.3. Todos os serviços/itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso na Amapá Previdência - AMPREV.

6.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar, salvo o disposto no Decreto nº 7892/2013.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "6.2", da cláusula VI desta ATA de registro de preços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o item 11.1 deste termo.

7.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Amapá Previdência - AMPREV, CNPJ n.º 34.869.354/0001-99, e acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS;

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5. Demais regras contidas na Minuta Contratual, se houver.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS (conforme o caso) E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. As aquisições/prestação de serviços (conforme o caso) do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor competente da Amapá Previdência - AMPREV.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor competente da Amapá Previdência - AMPREV.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

9.1. O objeto contratado deverá possuir a garantia conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento definitivo, ou outra maior declarada na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Conforme a Minuta Contratual/ou termo de referência anexo do Edital.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

11.1. A fiscalização do contrato e o recebimento dos serviços/material estão a cargo do Fiscal conforme designação da Administração da AMPREV, o qual deverá também atestar as faturas/notas fiscais.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proceder ao pagamento dos serviços/material entregues, conferidos e aceitos e gerenciar e fiscalizar o contrato/nota de empenho.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Amapá Previdência - AMPREV, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da AMPREV.

13.3. O fornecedor/prestador de serviços (conforme o caso) poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.4. O cancelamento será feito automaticamente:

13.4.1 – por decurso de prazo de vigência da ATA;

13.4.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

13.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Amapá Previdência - AMPREV fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ___/2018 e seus anexos, a propostas da empresa: ____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para os itens: ____.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 7892/13, 3.784/2001 e demais normas aplicáveis.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento com 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, ___ de _____ de 2018.

AMAPÁ PREVIDÊNCIA

CNPJ: _____

Testemunhas:

1ª _____ C.I. nº: _____ CPF nº: _____
2ª _____ C.I. nº: _____ CPF nº: _____

Continuação do Anexo VIII do Edital do Pregão 003/2018:

Anexo da Ata de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia __ de _____ de 2018, na Amapá Previdência - AMPREV, registra(m)-se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para eventual prestação de serviços/e ou aquisição de _____, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º ____/2018 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 1 ano, até __ de _____ de 20__.

Item	Descrição do serviço / e /ou Equipamento	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado – R\$
Empresa vencedora:				
CNPJ:				
Endereço: CEP				
Telefone: (..)				
Fax: (..) Email:				

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXX, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, como outorgante e reciprocamente outorgado, de um lado, a Amapá Previdência - AMPREV, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03281.445/0001-85, órgão da administração pública indireta, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do Decreto n.º 2042 de 13 de julho de 1995 e art. 43, inciso XI, da Lei n.º 0338, de 16 de abril de 1997, representada pelo Diretor Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, **XXXXXXXXXX**, residente na cidade de Macapá, Estado do Amapá, Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxx, Bairro - **XXXXXXXXXXXXR**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXX-XX** via, expedida pela **XXX/XXX**, CPF/MF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, nomeado através do Decreto nº 00xx, de 0x de janeiro de 2017 e de outro, como **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da RG nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bairro Nova **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subordinado ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2018 - CPL/AMPREV PROCESSO Nº 2018.69.200386PA**), na legislação aplicável e às cláusulas e condições que se obrigam a respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato fundamenta-se no Processo Licitatório (Modalidade: Pregão Presencial, n.º 00x/2018-CPL/AMPREV), nas disposições da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto 3.555**, de 08 de agosto de 2000, Decreto Lei 7.892/2013, Lei complementar 123/2006, pela Lei Complementar Estadual nº 044/2007 e LC 147/2014, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente PREGÃO contratação de empresa especializada para a prestação de serviço a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender servidores conselheiros e colaboradores para outros Estados da Federação desta Amapá Previdência - AMPREV, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

1. O fornecimento dos serviços deste Contrato deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
2. O custo total anual para o objeto deste contrato será de R\$ xx,xxx (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Autorizar mediante requisição o fornecimento das passagens e informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a empresa contratada;
- b) Efetuar as solicitações de bilhetes preferencialmente por e-mail, podendo utilizar subsidiariamente o fac-símile ou contato telefônico, no qual a AMPREV indicará: nome, trecho, data e quantidades de bilhetes a serem emitidos;
- c) Comunicar a empresa contratada divergências entre a requisição e a nota fiscal/fatura; erros (s) na emissão da nota fiscal/fatura e promover a devolução do bilhete de passagem ou da nota fiscal/fatura, conforme o caso;
- d) Efetuar o pagamento mensalmente do fornecimento efetivamente realizado, em conformidade com a sua realização, atestado por intermédio da Gerência do Núcleo Administrativo e Financeiro da AMPREV, mediante a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e documentos fiscais para comprovação da quitação de débitos comprovando adimplência com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato por intermédio de uma comissão ou de um fiscal devidamente designado pelo Senhor Diretor Presidente para este fim;
- f) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao serviço de fornecimento de passagens, por intermédio de Gerência Administrativa e Financeira da AMPREV;
- g) Sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- h) Exercer diretamente todas as prerrogativas constantes no Edital da Licitação.

II – DA CONTRATADA:

- a) Executar fielmente objeto deste Termo, de acordo com o disposto no presente Contrato, no Edital da referida Licitação e nas normas que regem a matéria;
- b) A contratada se compromete a providenciar sempre que requerido pela AMPREV, passagens aéreas, no âmbito nacional, bem como serviços congêneres;
- c) A contratada se compromete, em apresentar a cada final de fatura, Relatório Detalhado, demonstrando os preços;
- d) A contratada se compromete de efetuar eventuais desdobramentos de bilhetes ou serviços similares que lhe sejam requisitados pela AMPREV;

- e) Possibilitar o atendimento preferencialmente a AMPREV, bem como praticar os demais atos pertinentes, a fim de facilitar a opção de voo;
- f) Emitir, reservar e remarcar passagens aéreas nacionais e internacionais com fornecimento de bilhete ao interessado através de posto ou PTA(S), quando fora da sede da AMPREV, no Brasil e no Exterior;
- g) Entregar bilhetes de passagens fora do horário de expediente, em local indicado ou colocado à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo ou aeroporto, conforme o combinado;
- h) Resolver problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque;
- i) Propor outras vantagens indiretas, como: prazo para faturamento, cortesias e descontos adicionais, devendo, serem considerados os preços efetivamente praticados pelas companhias aéreas, inclusive, quanto às tarifas promocionais e sem restrição de companhias aéreas;
- j) Emitir nota fiscal/fatura detalhando os serviços executados;
- l) Dispor em seu nome e sob sua responsabilidade, dos empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da contratante;
- m) Disponibilizar o número de telefone celular de um mais funcionário para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados;
- n) Remeter a AMPREV, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- o) Refazer a reserva quando necessário e prestar diretamente ao interessado as devidas informações sobre mudanças efetuadas
- p) Substituir os bilhetes de passagens aéreas, não utilizados, por outros, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pela AMPREV, nas seguintes condições:
1. Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;
 2. Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;
 3. Quando diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor da AMPREV.
- r) Responder pelos danos causados diretamente a administração da AMPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Amapá Previdência – AMPREV;
- s) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social);
- t) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- u) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total para execução do Contrato será de **R\$ XXXX (valor por extenso)**, que correrão a conta das Ações: 18.122.0001.2384 e 18.541.0011.2510, Fonte nº 0101 e 0240, sob o Elemento de Despesa 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Não haverá em hipótese alguma, antecipação de valores para pagamento. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93; devendo constar a quantidade mensal e os respectivos preços, mediante apresentação dos documentos abaixo descritos, em conformidade com o Decreto nº. 1278 de 17 de fevereiro de 2011:

- a) Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente;**
- b) Certidão de quitação do FGTS;**
- c) Certidão Negativa da Receita Federal e PGFN;**
- d) Certidão Negativa do INSS;**
- e) Certidão Negativa da Receita Estadual**
- f) Certidão Negativa da Procuradoria geral do Estado.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

- 1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento.**
- 2. As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, contando-se o prazo estabelecido no item acima a partir da nova apresentação.**
- 3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Na forma e obedecendo ao disposto no Edital e seus anexos, os preços dos serviços serão cobrados pela empresa, de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias dos serviços de transporte aéreo, bem como pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Ministério da Aeronáutica, inclusive as tarifas promocionais, vigente à época da prestação do serviço.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Amapá Previdência - AMPREV pagará à CONTRATADA, a título de Remuneração (TAXA DE SERVIÇO), o VALOR MÁXIMO DE R\$ XX,XX (valor por extenso) por cada solicitação de serviço de agenciamento de viagem.

PARAGRAFO SEGUNDO: No valor ofertado pelo serviço de agenciamento de viagem, deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

PARAGRAFO TERCEIRO: valor ofertado deverá ter, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com a necessidade da Administração Pública dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da presente contratação será realizada pelo servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** responsável pela emissão das passagens aéreas dos servidores e Diretor Presidente desta AMPREV bem como dos servidores que os acompanharem em viagem. O Fiscal será designado pelo Gestor da Amapá Previdência - AMPREV, através de portaria, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

PARAGRAFO ÚNICO: São atribuições dos fiscais:

1. Providenciar, junto à Contratada, a emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, após a autorização expressa por parte da autoridade competente;
2. Agendar com o representante da Contratada as reuniões necessárias;
3. Comunicar ao Gabinete às ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
4. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Caso seja conveniente e oportuno, a CONTRATANTE poderá propor modificação deste CONTRATO dentro dos critérios e condições estabelecidos na Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2016 – CPL/AMPREV, acostado aos autos do processo nº 2016.150.801491PA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no fornecimento de passagens, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, facultada a CONTRATANTE a rescisão unilateral.

- a. Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da

Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

- b. O atraso injustificado durante a prestação dos serviços ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, restará configurada a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.
- c. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato.
- d. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Para manter o equilíbrio econômico financeiro, a contratada fará jus a reajuste contratual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do **índice de preços ao consumidor – IPCA do IBGE**, acumulado nos últimos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato príncipe e fato da Administração, nos termos do art. 65, inc. II, “d” e § 5º, da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do Príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como das condições previstas no Edital, mediante ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observando o disposto no art. 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL

Será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, o pessoal que a qualquer título venha a ser utilizado na execução do presente Contrato, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo pela Amapá Previdência - AMRPEV, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo e na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá – Estado do Amapá, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também no fim assinadas.

Macapá - AP, XX de XXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente da AMPREV
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CHECK-LIST dos documentos a serem apresentados neste Pregão: (RESUMO)

Obs.: Verificar as exigências do edital para cada um dos documentos abaixo.
Este check-list é apenas um auxílio aos licitantes no momento de fechamento dos seus envelopes.

FORA DOS ENVELOPES:

- **Credenciamento** (conforme o título III do Edital, se for o caso);
- **Declaração** de que cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V do Edital);
- **Declaração** de ME-EPP (se for o caso) (Anexo IV do Edital);
- **Declaração** de elaboração independente de proposta e da Resolução CNMP (Anexo VII do Edital).

Dentro do ENVELOPE 1 – PROPOSTA:

- Proposta da empresa conforme o item IV do Edital.

Dentro do Envelope 2 – DOCUMENTAÇÃO:

- 1- Declaração** de empregador Pessoa Jurídica (Anexo III do Edital);
- 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** (Resumo)
 - 2.1- Registro comercial (no caso de individual); Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social (e alterações); Inscrição do ato constitutivo (no caso de sociedade civil); Decreto de autorização (no caso de empresa estrangeira);
- 3- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRAB.:**
 - 3.1- **CNPJ;**
 - 3.2- **Provas de regularidade das fazendas: Federal, Estadual e Municipal** (do domicílio ou sede do licit.). No caso da Municipal, apresentar apenas a Certidão Negativa de Débitos do Departamento de Tributação e Arrecadação; Faz parte da prova de regularidade fazenda Federal: **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
 - 3.3- Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND) ou a conjnta de débitos relatvos a tributos Federais;**
 - 3.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - 3.5- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**
- 4- DOCUMENTO(S) DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
 - Conforme o disposto no Edital e Termo de Referência.
- 5- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**
 - 5.1 – **Balanco patrimonial conforme Edital;**
 - 5.2 **Certidão negativa de falência ou concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.